



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI Nº 3.027/PMC/12

**FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS DE CACOAL-RO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando as disposições do art. 19, inciso III, e art.20, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar n. 101 de 04 de maio de 2.000, e;

Considerando as disposições do art. 29, inciso V, art. 37, inciso XI, art. 39, §4º, art. 150, inciso II, art. 153, inciso III e §2º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 1º O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Cacoal – RO, para vigor na Legislatura de 2013 a 2016, fica fixado em R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. Os valores fixados no *caput* deste artigo poderão ser revistos na mesma época e na mesma proporção em que for reajusta a remuneração dos servidores municipais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 29 de junho de 2012.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ARNALDO ESTEVES DOS REIS
Procurador-Geral do Município
OAB/MG 57594 - OAB/RO 4946